



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 117/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. E. PERES DRACENA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.118.117/0001-45, sediada a Rua das Acacias, 609, palmeiras II, na cidade de Dracena-SP, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **José Eder Peres**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 18.234.710, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 069.670.558-36, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 094/2017 - Carta Convite nº 040/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para aquisição de diversos materiais pedagógicos a ser utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 040/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 20.449,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 040/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 de Novembro de 2017.

Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

J. E. Peres Dracena - ME  
José Eder Peres  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Helio Pinheiro Rezende

CPF/MF: 390.744.711-53

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.326.831-04



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017**

**PARTES:**      **CONTRATANTE:**      Município de Glória de Dourados - MS  
                  **CONTRATADA:**      J. E. Peres Dracena - ME

**OBJETO:**      Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para aquisição de diversos materiais pedagógicos a ser utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 040/2017**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:**      R\$ 20.449,00 (vinte e mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

**PRAZO:**      O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 01 de Novembro de 2017

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** José Eder Peres – Representante da Empresa

Minimado Estudo de Impacto Ambiental.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pr. 11.417.956/0001-39 - Glória de Dourados - Fundado em 29 de Janeiro de 2009

Cabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Convocação 02/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.32 § 3º, do Estatuto do Consórcio, CONVOCA os chefes de Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de direitos, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14 de NOVEMBRO de 2017, às 14h, na Sala de Multiúso, localizada no Parque de Exposições "Amel Alves de Azevedo" em Glória de Dourados-MS, para tratar sobre a seguinte:

- 1- Explicação e Discussão da Contabilidade (Entradas e Saídas) do 1º Semestre, Exercício 2017;
- 2- Explicação, Discussão, Aprovação ou não do Orçamento Programa apresentado para o Exercício de 2017;

ORDEM DO DIA:

Rio Brilhante-MS, 06 de Novembro de 2017.

Ovídio Santos  
Presidente

FABIANO EUZÉBIO MACHADO (CASA DO AMORTECEDOR), toma Público que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP / Licença de Instalação - LI / Licença de Operação - LO, para atividade de Manutenção, Mecânica e Reparação em veículos automotores, com Predominância em Suspensão, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves - Nº 2848, no Centro do Município de Dourados - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Nício de Licitação e Contratos toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 055/2014:

- \* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIOMETRO E CABINE AUDIOMÉTRICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
- \* DATA: A sessão acontecerá no dia 21/11/2017, às 8h (horário local).
- O edital estará disponível para download no site: [www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes](http://www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 - REPÚBLICA-SE  
\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLAUQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PATRIMÔNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS.  
\* DATA: A sessão acontecerá no dia 21/11/2017, às 14h (horário local).  
O edital estará disponível para download no site: [www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes](http://www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017 - REPÚBLICA-SE  
\* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.  
\* DATA: A sessão acontecerá no dia 22/11/2017, às 8h (horário local).  
O edital estará disponível para download no site:

02.05 GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
02.05.012.361.0500.2106 Gestão dos Recursos do Salário Educação  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Glória de Dourados - MS, 01 de Novembro de 2017

ASSINANTES:  
Contratante: Arislen Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: Delvyl T. D. Bressana - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

PARTES:  
CONTRATADA: J. E. Peres Drazena - ME  
Município de Glória de Dourados - MS

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para aquisição de diversos materiais pedagógicos a ser utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 040/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
VALOR: R\$ 20.449,00 (vinte e mil quatrocentos e quarenta e nove reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
- 02.05 GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 02.05.012.361.0500.2106 Gestão dos Recursos do Salário Educação
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 01 de Novembro de 2017  
ASSINANTES:  
Contratante: Arislen Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: José Eder Peres - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

PARTES:  
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - ME  
Município de Glória de Dourados - MS

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para aquisição de diversos materiais pedagógicos a ser utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do